



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E CADASTRO RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

EDITAL N° 02/2020

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, no uso de suas atribuições, torna pública, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a segunda **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2020, a seguir:

1. ANEXO I - CRONOGRAMA

1.1. ONDE SE LÊ:

Período das Inscrições (exclusivamente via internet)

LEIA-SE:

Período das inscrições

1.2. ONDE SE LÊ:

Pedido de isenção de Taxa de Inscrição (via internet)

LEIA-SE:

Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição

2. ITEM 2 - QUADRO DE CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1. CARGO: PROFESSOR DE-4 - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Alteração da Escolaridade/Pré-requisito, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Biologia, Química ou Física.**

3. ITEM 11.2. - DA EXCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. ONDE SE LÊ:

11.2. Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, *bip*, *walkman*, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

LEIA-SE:

11.2. Utilizar ou manter ligado, no local da prova, quaisquer aparelhos eletrônicos que permitam a comunicação à distância (ativa ou passiva), além de acessórios de vestuário que impeçam ou dificultem a identificação do candidato e/ou facilitem a ocultação de objetos não permitidos, salvo em caso de necessidade médica, que deverá ser comprovada no dia da realização da prova.

4. ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – FISCAL DE SERVIÇOS CONCEDIDOS

4.1. ONDE SE LÊ:

Legislação municipal sobre o trânsito.



LEIA-SE:

Legislação municipal sobre o trânsito (Lei Orgânica do Município de Itaguaí e Lei 9.503/1997 – parte referente aos municípios).

5. ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – SUPERVISOR EDUCACIONAL

Suprimido da redação o texto a seguir: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

6. ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR DE-4 – ARTES

6.1. ONDE SE LÊ:

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

LEIA-SE:

ARTE NA HISTÓRIA UNIVERSAL: arte da pré-história à atualidade; principais manifestações artísticas de diferentes épocas, características e artistas representantes.

ARTE NA HISTÓRIA BRASILEIRA: arte rupestre e indígena, arte europeia no Brasil e suas transformações, a modernidade e as tendências contemporâneas; folclore brasileiro e manifestações artístico-culturais populares.

ARTE NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: ensino de arte no Brasil, fundamentos históricos, filosóficos e tendências pedagógicas; Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino, na atualidade, das diferentes linguagens artísticas.

ARTE NA EDUCAÇÃO ESCOLAR: procedimentos pedagógicos (objetivos, conteúdos, métodos e avaliação); conhecimentos específicos das diferentes linguagens da arte; recursos técnicos e materiais no fazer artístico; observação, análise e fruição de obras artísticas; contextualização da arte no tempo e no espaço.

ARTE, COMUNICAÇÃO E CULTURA: relações entre arte, mídia e indústria cultural; uso das tecnologias de comunicação e as novas tendências na arte e na educação.

7. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2020.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SILVIO DE OLIVEIRA PORTO
Secretário Municipal de Administração